



# PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br  
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,  
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**Dispensa Eletrônica: 033/2026**

**Processo Licitatório: 096/2026**

### 1 – OBJETO E PREÇO ESTIMADO

É objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada em instalação, monitoramento, configuração e manutenção de sistema de câmeras de segurança, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, cabos, acessórios e mão de obra necessários, destinados ao monitoramento do Centro de Distribuição e Logística da Secretaria Municipal de Saúde de São João del-Rei (CDL - SMS/SJDR).

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	096/2026
<b>DISPENSA ELETRÔNICA Nº</b>	033/2026
<b>EDITAL Nº</b>	096/2026

#### OBJETO:

É objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada em instalação, monitoramento, configuração e manutenção de sistema de câmeras de segurança, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, cabos, acessórios e mão de obra necessários, destinados ao monitoramento do Centro de Distribuição e Logística da Secretaria Municipal de Saúde de São João del-Rei (CDL - SMS/SJDR).

#### - Itens:

EQUIPAMENTOS MÍNIMOS	
QUANTIDADE	ITEM
01	Central de alarme com mínimo de 20 zonas e aplicativo
01	Teclados de acesso digital
02	Sirenes 110db (morey)
10	Sensores de infravermelho com fio
04	Sensores de infravermelho e micro-ondas com fio
14	Rolos de cabo para alarme (100m/rolo) – conduiti
01	Fonte auxiliar 12v
02	Baterias de 12v 7ª
30	Barras de eletroduto de 3m
01	HD externo de 10 terabyte
20	Câmeras de segurança



# PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@sãojoãodelrei.mg.gov.br  
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,  
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



**1.1** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto municipal nº10.873, de 22 de janeiro de 2024 e Decreto federal nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.1** O preço estimado da contratação foi obtido conforme pesquisas de mercado, constantes nesse processo, observada as prescrições do art. 23 § 1º da Lei 14.133/21.

**1.2** O custo estimado total da contratação é sigiloso até o julgamento, com amparo legal fundamentado no inciso art. 24 da Lei 14133/2021, e ainda conforme disposto no inciso I, do mesmo artigo “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”;

**1.3** A presente contratação seguirá os termos e cláusulas do Edital, do Termo de Referência.

**2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

A presente contratação será utilizada para a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de monitoramento, fator que possibilitará maior segurança e fiscalização tanto no ambiente externo quanto no interno do Centro de Distribuição e Logística da Secretaria Municipal de Saúde de São João del-Rei

**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

Conforme fundamentação acima, optou-se pela modalidade dispensa eletrônica, que permitirá a contratação de empresa especializada no fornecimento do presente objeto, que é essencial para é garantir maior segurança às instalações e ao patrimônio da Secretaria, bem como assegurar a proteção dos servidores e a integridade dos materiais e equipamentos armazenados no centro de distribuição.

O objeto deve atender à especificação exata na descrição do serviço, com o intuito de ser compatível com as demandas do Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de São João Del Rei – MG.

**4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).**

**4.1** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**4.1.1** Padronização (Art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021): compatibilidade com o descritivo do objeto.

**4.2** Descritivo do objeto:

**4.2.1 Requisitos Técnicos:**

**4.2.1.1** O sistema deverá ser composto por câmeras de alta qualidade, adequadas para ambientes internos e externos, com capacidade de operação diurna e noturna e resistência às condições climáticas;

**4.2.1.2** O conjunto deverá incluir equipamentos de gravação, armazenamento, cabos, conexões e todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do sistema;

**4.2.1.3** O sistema deverá permitir monitoramento remoto em tempo real, com acesso restrito e seguro, por meio de dispositivos autorizados;

**4.2.1.4** Deverá ser garantida a integração entre câmeras, gravadores e softwares de monitoramento,



## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br  
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,  
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



assegurando estabilidade e qualidade das imagens;

**4.2.1.5** A infraestrutura instalada deverá permitir ampliação futura do sistema, conforme novas demandas.

### **4.2.2 Requisitos Operacionais:**

**4.2.2.1** A empresa contratada será responsável pela instalação completa, configuração e pleno funcionamento do sistema, incluindo a organização dos cabos, posicionamento estratégico das câmeras e testes de desempenho;

**4.2.2.2** Deverá ser oferecido treinamento técnico aos servidores designados, capacitando-os para o uso adequado do sistema de monitoramento;

**4.2.2.3** A contratada deverá garantir manutenção preventiva e corretiva, com prazos definidos para atendimento e substituição de equipamentos em caso de falhas;

**4.2.2.4** A execução dos serviços deverá respeitar as normas técnicas de segurança elétrica e de infraestrutura, preservando o patrimônio público e o ambiente de trabalho.

### **4.2.3 Requisitos Administrativos e de Garantia**

**4.2.3.1** O contrato deverá prever garantia mínima de 12 meses para os equipamentos e serviços prestados;

**4.2.3.2** A contratada deverá apresentar responsável técnico habilitado, com registro profissional válido,

**4.2.3.3** para acompanhar todas as etapas da instalação e manutenção;

**4.2.3.4** Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e certificados por órgãos competentes;

**4.2.3.5** A empresa deverá assegurar disponibilidade de suporte técnico local ou remoto durante todo o período contratual;

Esses requisitos visam garantir que o sistema de câmeras de segurança funcione de maneira eficiente, confiável e sustentável, assegurando a proteção do patrimônio público, dos servidores e dos materiais armazenados no Centro de Distribuição e Logística da Secretaria Municipal de Saúde de São João del-Rei.

**4.3 Da exigência de Prospecto:** sim.

**4.4** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.5** Sustentabilidade:

**4.5.1** - Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, critérios esses que se baseiam no Guia Nacional de Contratações.

**4.6.2** - As peças e fluidos que forem substituídos devem ter destinação conforme os Artigos nº 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e legislações complementares.

## **5- EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**5.1** A realização do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 8 dias, contados a partir da data da emissão da nota de empenho, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de São João Del



## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@sãojoãodelrei.mg.gov.br  
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,  
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



Rei – MG. O serviço deverá ser prestado de acordo com as instruções contidas no manual de instalação dos equipamentos de segurança, além de conter certificado de garantia.

**5.2** Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3** Os bens deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: Rua Maria Alves Barbosa, 600, Jardim São José – Tejuco, cep 36309-522 – São João del-Rei/ MG, de segunda a sexta no horário de 7h as 16h.

**5.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética - profissional pela perfeita execução do contrato.

### **6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40 § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)**

**6.1** Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos objetos contra defeitos de instalação e funcionamento, pelo prazo mínimo de 12 meses, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, contado do primeiro dia útil subsequente à prestação do serviço previsto.

**6.2** A garantia será prestada, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**6.3** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento da Unidade de Saúde.

**6.4** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**6.5** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**6.6** Decorrido o prazo para ajustes e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os ajustes ou a reparação do serviço, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

**6.7** O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@sãojoãodelrei.mg.gov.br  
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,  
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



**6.8** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **7 GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14133/2021).**

**7.1** A gestão contratual ficará sob a responsabilidade da Gestão Estratégica.

### **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, XXIII, alínea ‘h’, da Lei 14.133/2021).**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

**8.2** As exigências de habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a seguir:

#### **9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.1** . Cópia de identidade do sócio administrador;

**9.2** Contrato Social e última alteração contratual, se houver; No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.4** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.5** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.6** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.7** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br>, ou consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov>



## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br  
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,  
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



9.8 É dever do fornecedor, manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Certidão negativa de falência e concordata.

### 10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**, com situação ativa;

10.2 Certidão de Regularidade de situação com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

10.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativada União, expedida pela Fazenda Nacional junto a **Fazenda Federal** e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

10.4 Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

10.5 Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à **Fazenda Pública do Município** onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal, em validade;

10.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011);

10.7 Certidão e ou Declaração de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e ou Declaração emitida em papel timbrado da empresa. .

10.8 Certidão e ou Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>, Declaração emitida em papel timbrado da empresa;

10.9 Certidão negativa de falência e concordata.

### 11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1 Declaração expressa em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal de que o serviço de instalação será realizado em conformidade com as especificações e orientações constantes no manual de instalação do produto, responsabilizando-se por vícios ou defeitos decorrentes da instalação dos ares -condicionados, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir os produtos caso o dano decorrente incapacite o pleno funcionamento dos produtos, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

11.2 Declaração de garantia integral para o serviço de instalação, de no mínimo 12 (doze) dias, contados a partir da data da prestação do serviço;

11.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto licitado;

11.4



## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@sãojoãodelrei.mg.gov.br  
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,  
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



### 12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**12.1** Foram efetuados orçamento junto a empresas do ramo, além de valores de outras licitações de mesmo objeto, conforme documentação anexa, obtendo-se como proposta mais vantajosa o valor total de **R\$ 15.451,44** (quinze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

### 13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

04.001.000-10-122-0402-2.554-3.3.90.39.00-1500000 ficha: 00049

**13.1** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos critérios correspondentes, mediante apostilamento.

### 14 - CONDIÇÕES GERAIS

**14.1** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São João del Rei, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São João del-Rei, 23/03/2026

Dra. Karina Cardoso  
Chefe de Gestão Estratégica